

LEI N° 689

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DAS MUNICIPALIDADES EM BRASÍLIA PARA MELHOR DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inscrição do Município como associado do Palácio das Municipalidades, a ser construído em Brasília, sob os suspícios da Associação Brasileira de NCr\$2.000,00 para gozar e fruir de todas as vantagens decorrentes da sua qualidade de associado, vantagens essas extensivas ao Prefeito, Vereadores e seus representantes credenciados.

Parágrafo único – Para esse fim o Prefeito fica autorizado:-

I – A oferecer, como pagamento, parte do produto da arrecadação dos impostos federais e estaduais, distribuídos na forma do disposto na Constituição Federal.

II- A abrir o respectivo crédito.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 6 de maio de 1968.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula